



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 13062020

Código de validação: CB8E58F7AA

A Juíza de Direito **ANA CRISTINA FERREIRA GOMES DE ARAÚJO**, titular da 2ª Vara Criminal e Diretora do Fórum do Termo Judiciário de São José de Ribamar, Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA-CONJUNTA – 142020, dispendo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a suspensão da visitação pública e o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, que deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis, conforme PORTARIA-CONJUNTA – 142020.

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços essenciais e o funcionamento dos setores administrativos neste Fórum, os quais auxiliam a prestação jurisdicional, e compatibilizá-los com a preservação da saúde de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados dessa casa da justiça, reduzindo assim as possibilidades de disseminação e contágio da doença;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho;

Sem prejuízo das disposições da Portaria-Conjunta acima citada, **RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, temporariamente, a visitação pública e o ATENDIMENTO PRESENCIAL DO PÚBLICO EXTERNO, no âmbito das unidades jurisdicionais e administrativas do Termo Judiciário de São José de Ribamar, Comarca da Ilha de São Luís, **até o dia 30 DE ABRIL DE 2020**, conforme o art. 12 da Resolução n.º 313/2020 do CNJ, com possibilidade de prorrogação, ressalvando o atendimento por telefone ou outros meios eletrônicos de comunicação e disciplinar os serviços e funcionamento das unidades jurisdicionais e administrativas no período de vigência da PORTARIA-CONJUNTA-142020, de 23.03.2020, assegurando a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 2º Estabelecer que os serviços administrativos e jurisdicionais funcionarão na forma regulamentada no QUADRO I deste ato.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 3º Determinar que, os servidores das unidades listadas no QUADRO I, desempenharão suas atividades em trabalho remoto, em regime de sobreaviso, cumprindo jornada regular, cabendo aos seus chefes imediatos a definição das tarefas e metas a serem alcançadas, ou em rodízio presencial mínimo para o desempenho das ações que exigem comparecimento presencial excepcional.

§1º As chefias dos serviços e das atividades essenciais previstos na Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça e PORTARIA-CONJUNTA – 142020, deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto, cabendo-lhes estabelecer a escala interna e contatar o servidor encarregado, se necessário atendimento presencial.

§2º As atividades indispensáveis à prestação jurisdicional, que são incompatíveis com o trabalho remoto e que exigirem atendimento presencial serão realizadas em horários especiais para que a saída do servidor ocorra em períodos de menor movimentação de pessoas, evitando exposição a aglomerações na utilização de transporte coletivo de passageiros.

§ 3º Estão excluídos da escala presencial todos os servidores e colaboradores identificados como de grupo de risco, conforme PORTARIA-CONJUNTA 14/2020.

Art. 4º Eventual desídia na realização de trabalho remoto importará em falta funcional e responsabilização do servidor, inclusive com descontos em seus vencimentos, nos termos do parágrafo único do art. 5º da PORTARIA-CONJUNTA – 142020.

Art. 5º Os atendimentos pelas unidades jurisdicionais e administrativas e as comunicações entre os referidos setores serão realizadas, prioritariamente, através dos sistemas e meios tecnológicos, nos horários estabelecidos.

UNIDADE	MODALIDADE	HORÁRIO	SISTEMAS / CONTATO / OBSERVAÇÕES
Secretaria Judicial de Distribuição	REMOTO/SOBREAVISO	8:00h às 18:00h	Celular: (98) 98855-3575; e-mail: distribuicao_sjr@tjma.jus.br
1ª Vara Cível	REMOTO/SOBREAVISO	8:00h às 18:00h	PJE. Jurisconsult. Celular: (98) 99242-7297; e-mail: vara1_sjr@tjma.jus.br;
2ª Vara Cível	REMOTO/SOBREAVISO	8:00h às 18:00h	PJE. Jurisconsult. Celular: (98) 984434336; e-mail: vara2_sjr@tjma.jus.br
3ª Vara Cível	REMOTO/SOBREAVISO	8:00h às 18:00h	PJE. Jurisconsult. Celular: (98) 98412-6869; e-mail:





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

			vara3_sjr@tjma.jus.br e foosilva@tjma.jus.br
1ª Vara Criminal	REMOTO/SOBREAVISO	8:00h às 18:00h	Jurisconsult. Celular: (98) 99611-3885; e-mail: varacrim1_sjr@tjma.jus.br
2ª Vara Criminal	REMOTO/SOBREAVISO	8:00h às 18:00h	Jurisconsult. Celular: (98) 98451-9062; e-mail: varacrim2_sjr@tjma.jus.br
Juizado Especial Cível e Criminal	REMOTO/SOBREAVISO	8:00h às 18:00h	PJE. Jurisconsult. Celular: (98) 99972-6389; e-mail: juizcivcrim_sjr@tjma.jus.br;
Secretaria Judicial de Contadoria	REMOTO/SOBREAVISO	8:00h às 18:00h	PJE. Jurisconsult. Celular: (98) 98816-0885; telefone fixo: (98) 3224-7305; e- mail: contadoria_sjr@tjma.jus.br
Secretaria Judicial da Diretoria do Fórum	REMOTO/SOBREAVISO	8:00h às 18:00h	Celular: (98) 99169-6918; e- mail: diretoria_sjr@tjma.jus.br
Núcleo Psicossocial	REMOTO/SOBREAVISO	8:00h às 18:00h	Celular: (98) 88114878; e- mail: nps_sjr@tjma.jus.br

Art. 6º. Fica assegurado o atendimento aos Advogados, Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, Polícia Civil e demais carreiras jurídicas, DE FORMA PRIORITARIAMENTE REMOTA, através de telefones e e-mails, e, EXCEPCIONALMENTE, DE FORMA PRESENCIAL, com fulcro no art. 3º da Resolução n.º 313/2020, do CNJ

Parágrafo Único. O agendamento do atendimento presencial excepcional a que se refere o art. 6º ocorrerá:

I – nos dias úteis, das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, **MEDIANTE AGENDAMENTO TELEFÔNICO ou por E-MAIL**, para que seja viabilizado o atendimento presencial ordenado, excepcionalmente, **INCLUSIVE RECEBIMENTO DE ALVARÁS JUDICIAIS**, com as devidas cautelas para o mínimo de contato interpessoal e evitar aglomeração de pessoas, respeitado o horário definido neste inciso, **MEDIANTE ESCALA DE SOBREAVISO**;

II – **fora do expediente forense, em regime de plantão judiciário**, conforme escala de plantão já divulgada pela Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 7º. OS SERVIDORES QUE NÃO ESTIVEREM EM SOBREAVISO, TRABALHARÃO





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATRAVÉS DO SISTEMA DE TELETRABALHO, por meio do PJE e demais sistemas eletrônicos utilizados pelo Tribunal de Justiça, conforme previsto no art. 6º da Resolução n.º 313/2020 do CNJ, cabendo à chefia imediata fixar as tarefas e metas a serem alcançadas para o trabalho realizado na modalidade remota.

Art. 8º. Revoga-se a Portaria-TJ 10532020 (Portaria-DF 09/2020) desta Diretoria de Fórum. Dê-se ciência. Publique-se amplamente. Registre-se. Comunique-se, para os devidos fins, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça e às unidades jurisdicionais e administrativas deste Termo Judiciário, via DIGIDOC.

Art. 9º. Comunique-se, ainda, para os devidos fins, às Promotorias de Justiça em São José de Ribamar, ao Núcleo Regional da Defensoria Pública, a Delegacia de Polícia Civil e à Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, por qualquer meio de comunicação que garanta a ciência inequívoca, inclusive, whatsapp, email institucional ou malote digital. Cumpra-se.

São José de Ribamar/MA, 23 de março de 2020.

ANA CRISTINA FERREIRA GOMES DE ARAÚJO
Diretor do Fórum da Comarca de Ribamar - Final
2º Vara Criminal de São José de Ribamar
Matrícula 38968

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 23/03/2020 16:53 (ANA CRISTINA FERREIRA GOMES DE ARAÚJO)

